REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 339/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) as agências lotéricas são importantes para o estado da Bahia, pois é onde a população baiana faz os pagamentos dos seus benefícios sociais, tanto do governo federal, estadual, quanto municipal, além de serem as arrecadadoras dos pagamentos dos tributos municipais, IPTU, TFF e multas de trânsito;
b) existem em torno de 428 agências lotéricas em 200 cidades, no âmbito do estado da Bahia, sendo, em média, 6 funcionários e 2 sócios para cada lotérica; no entanto, apenas alguns proprietários foram vacinados por idade, ao passo que os demais necessitam ser incluídos na categoria de prioridade do plano estadual de vacinação, tendo em vista que eles atendem milhares de pessoas por dia, embora não estejam na linha de frente do atendimento da população baiana, correndo, portanto, sérios riscos de serem infectados com a Covid-19;
c) acreditamos na sensibilidade social e comprometimento da atual gestão municipal para atender uma relevante demanda dos proprietários e funcionários das agências lotéricas do estado da Bahia, os quais precisam ser atendidos no seu pleito, sendo incluídos na lista de prioridade do plano estadual de imunização (vacinação),

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a inclusão dos funcionários e proprietários de agências lotéricas na lista de prioridade para vacinação, no âmbito do estado da Bahia.

Sala da Comissão, 7 de julho de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade